

SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL DE PROFESSORES PEDAGOGOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) do COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS.

EDITAL Nº 001/ 2016 – SEFOR 1, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

A COORDENADORA DA SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA, atendendo ao que dispõe o Art. 4º, da Lei Complementar Nº 22, de 24 de julho de 2000, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores pedagogos para suprir quadro de carência em turmas de Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**), exclusivamente no período da manhã, do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, **professor nos termos da Lei Complementar nº 22/2000**, que possua habilitação específica para trabalhar com turmas de Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**).

1.2. A carga horária para o cargo de professor pedagogo será de 20 (vinte) horas aulas semanais, de forma integral, distribuídas entre as turmas do turno da Manhã do Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) da escola discriminada neste edital.

1.3. A seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução de técnicos que compõem o quadro da SEFOR 1 e coordenadores da escola a qual se destina os professores desta seleção, abrangendo análise de currículo e entrevista, visando o preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas, em caráter temporário, para o cargo de professor pedagogo das turmas do Ensino Fundamental (**1º ao 5º ano**) do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR 1), iniciando-se o período de inscrição às 8h do dia 04/01/2017 e finalizando-se às 11h59min do dia 08/01/2017 e ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico:

<https://goo.gl/forms/NYnN2DbzjKtrCeBw1>

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado em Pedagogia.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção de que trata este Edital constará de 1 (uma) fase de caráter classificatório, através de entrevistas individualizadas.

3.2. No ato da entrevista para classificação, o candidato deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação em Pedagogia;
- b) Documento de identidade com foto;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Curriculum vitae com documentação discriminada abaixo;

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
- Experiência de trabalho no exercício da função docente, em sala de aula, por no mínimo 1 (um) ano, limitado a 4 (quatro) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	04 (quatro)
- Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre.	02 (dois)
- Curso de Pedagogia, limitado a um curso.	02 (dois)
- Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitada a um curso.	02 (dois)
TOTAL	10 (dez)

3.3. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada em que conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.3.1 Somente será aceita, para contagem de função docente, o período integral do ano letivo escolar, não sendo aceito período parcial (fração do ano letivo).

3.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.6. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.7. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

3.8. A entrevista, de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos. Na entrevista devem ser levados em consideração os aspectos de comprometimento do candidato com a proposta da escola pretendida. A entrevista será realizada entre os dias 10,11 e 12/01/2017, no horário das 8h30min às 16h30min, sendo que os locais e horários da entrevista de cada candidato serão informados e divulgados até às 17h do dia 09/01/2017 através do endereço eletrônico www.seduc.ce.gov.br;

3.9. A banca da entrevista será definida pela SEFOR 1 com no máximo 03 (três) membros.

3.10. Será eliminado da seleção o candidato que não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final será a média da entrevista e da análise da documentação;

4.2. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a maior pontuação obtida do curriculum e na entrevista. O resultado final será divulgado no dia 13 de janeiro de 2017 através do endereço eletrônico www.seduc.ce.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Na classificação final da fase única, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

- a) maior tempo de experiência na docência;
- b) Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- c) Obter maior nota na entrevista;

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1 Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar à entrevista ou ter atraso superior a 15 min do seu horário determinado;
- f) não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo sobre:

- a) o resultado da análise curricular e entrevista.

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à ESCOLA.

7.3. Os recursos deverão ser entregues na escola no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea “a” do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação da ESCOLA.

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. A vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de seu resultado, PODENDO ser prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3. Será composto um banco de aprovados na escola contendo a classificação final do candidato, em ordem decrescente da nota final.

9.4. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente documento com foto).

9.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.6. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada não serão considerados.

9.7. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário oficial do Estado do Ceará.

9.8. Não serão assegurados estacionamento para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta seleção.

9.9. Os casos omissos e/ou duvidosos, referentes ao processo de seleção, serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2016.

HERNITA CARMEM MAGALHÃES SOUSA
COORDENADORA – SEFOR 1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA EMERGENCIAL DE PROFESSORES PEDAGOGOS PARA O
ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano) do COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS.**

EDITAL Nº 001/ 2016 – SEFOR 1, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

ANEXO I

Vagas ofertadas

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Turno de trabalho
Pedagogo	21	20 horas	Manhã